



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.082, 12 DE MARÇO DE 2024.

“Concede a denominação de Nicolas Gabriel Francisco de Oliveira à praça pública localizada na Comunidade do Atalho e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A praça pública localizada na Comunidade do Atalho no Município de Monte Carmelo/MG denominar-se-á Nicolas Gabriel Francisco de Oliveira.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através de seu departamento competente, adotará as providências necessárias à instalação da placa indicativa correspondente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 12 de março de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA

Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES

*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*